



**DIÁRIO OFICIAL**  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3584 – PARNAMIRIM, RN, 26 DE MARÇO DE 2022 – R\$ 0,50

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**SEMSUR**  
Secretaria de Serviços Urbanos

**EXTRATOS**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 02/2022 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR / J. G. DOS SANTOS NETO LTDA - CNPJ n.º 11.345.067/0001-84- Estabelecida a Rua Cicero Pimenta , 201 - Monte Castelo ,Parnamirim /RN,OBJETO: Constitui objeto de instrumento a prestação de serviços de locação de maquinas pesadas com operador destinadas à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR ,pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações contidas no processo Administrativo nº 2020225634 -Pregão Eletrônico nº 25/2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 1.394.200,00 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, e duzentos reais ) –em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual e proposta de preços adjudicada no processo licitatório, como também na autorização de uso nº 172/2021 e 022/2022 ambas da SEARH - VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de 12(doze) meses, contados a partir de 26 março de 2022, podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - SRP nº 25/2021 RECURSOS: Recursos financeiros próprios Dotação Orçamentária :02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 15.452.2050 -Manutenção e Ampliação do Sistema de Drenagem; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ. Fonte:15000000 -Recursos não vinculados a impostos CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Art. 65-I-b.**

Parnamirim/RN, 25 de março de 2022.

**CHARLES CASAS DE QUADROS**  
Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos.

**SEPLAF**  
Secretaria de Planejamento e Finanças

**EXTRATOS**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20 PROCESSO 1DOC Nº 1.775/2022; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CNPJ ; 08.170.861/0001-74; OBJETO: Contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA.,CNPJ: 07.797.967/0001-95, especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública ; VALOR GLOBAL: R\$ 10.865,00 (Dez Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais);RECURSOS: 02.011.04.123.0002.2905; NATUREZA: 3.3.90.40; FONTE: 15000000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Parnamirim/RN, 25 de Março de 2022.

**GIOVANI RODRIGUES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças - SEPLAF

**SEMOP**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**AVISOS**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**PROCESSO Nº 20212326544**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS**

**A V I S O**

**O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços nº 001/2021, licitação que objetiva a contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS BELMONTE E CAMPO ALEGRE, LOTEAMENTO SONHO VERDE, BAIRRO CAJUPIRANGA – PARNAMIRIM/RN.,**

em favor da seguinte empresa: **IM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.930/0001-60, no valor de **R\$ 159.609,20 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos)**, e **DETERMINA** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim/RN, 25 de março de 2022.

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**ORDEM DE REINÍCIO N.º 001/2022/SEMOP**

Fica AUTORIZADO a partir do dia 23/03/2022, o REINÍCIO da obra referente ao CONTRATO N.º 007/2020/SEMOP – CONCORRÊNCIA 007/2019/SEMOP - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO E A EMPRESA LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43 – OBJETO: Serviço do **LOTE 01 - Pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento superficial da Rua dos Pinheiros, Rua das Oliveiras, Rua Pitombeira e Rua Babaçu, bairro Cidade Verde, Parnamirim/RN**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 23 de março de 2022.

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E  
SANEAMENTO

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

**AVISOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022**

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. A sessão de disputa será no dia 12 de abril de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com nº de identificação: 929651. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail [cplsearh2021@gmail.com](mailto:cplsearh2021@gmail.com).

Parnamirim/RN, 25 de março de 2022.

**Tatiana de Aquino Dantas**  
Pregoeira/SEARH

**AVISO DE LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022**

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a formação de Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Kits de

Fardamento Escolar, visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim. A sessão de disputa será no dia **08 de abril de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília**. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com número de identificação 929855. Informações poderão ser obtidas por e-mail [cplsearh2021@gmail.com](mailto:cplsearh2021@gmail.com).

Parnamirim, 25 de março de 2022.

**Renata Kenny de Souza Rodrigues**  
Pregoeira/SEARH

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022**

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de informática para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. A sessão de disputa será no dia 11 de abril de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com nº de identificação: 929689. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail [cplsearh2021@gmail.com](mailto:cplsearh2021@gmail.com).

Parnamirim/RN, 25 de março de 2022.

**Artur Aurélio Figueredo da Silva**  
Pregoeiro/SEARH

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA**  
**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022**

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na confecção de carimbos e crachás de identificação para atender as unidades da rede socioassistenciais vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. A sessão de disputa será no dia **11 de abril de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com nº de identificação: 929882. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail [cplsearh2021@gmail.com](mailto:cplsearh2021@gmail.com).

Parnamirim/RN, 25 de março de 2022.

**André Diogo de Oliveira Silva**  
Pregoeiro/SEARH

**SEMEC**  
Secretaria de Educação e Cultura

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2022 - SEMEC. Processo Administrativo nº: 1581/2022. CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC/ LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ nº 30.386.911/0001-60.**

**OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios específicos (não perecíveis) para alimentação escolar da rede municipal de Parnamirim. **VIGÊNCIA:** 25 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL:** 26.364,60 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.061 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Ação 2981 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental / 2982- Merenda Escolar – Creche / 2983 - Merenda Escolar - Pré Escola / 2984 - Merenda Escolar - EJA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE DE RECURSOS:** : 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARP nº 50/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 40/2020 - SRP; da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 25 de março de 2022.

**Justina Iva de Araújo Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SEMUT**  
Secretaria de Tributação

## CONVOCAÇÕES

### INTIMAÇÃO

**TORNO PÚBLICO**, de ordem do Ilmo Sr. Presidente deste Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, de Parnamirim/RN, nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução 001/2004 de 05 de maio de 2004, que da pauta de julgamento prevista para o dia 06/04/2022, a partir das 14:00 horas, a se realizar na Secretaria Municipal de Tributação, situada na rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis, consta a seguinte pauta:

**PROCESSO Nº.: 2018.001074-8 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**  
**RECORRIDO:** MAGNA ANIZERETHE L. DANTAS (RECURSO EX-OFFÍCIO/VOLUNTÁRIO)  
**RECORRENTE:** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
**RELATOR:** MARCOS FERNANDES DA SILVA

**PROCESSO Nº.: 2019.004591-9 – NOTIFICAÇÃO DE ISSQN**  
**RECORRIDO:** MARIA JOSÉ VIEIRA DE LIMA (RECURSO EX-OFFÍCIO)  
**RECORRENTE:** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
**RELATOR:** MARCOS FERNANDES DA SILVA

**PROCESSO Nº.: 2019.003710-0 – RESTITUIÇÃO DE IPTU**  
**RECORRIDO:** MORADA CEMITÉRIOS LTDA - EPP (RECURSO VOLUNTÁRIO)  
**RECORRENTE:** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
**RELATOR:** MAGNO CESAR ROSSI JUNIOR

**PROCESSO Nº.: 2018.006264-0 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**  
**RECORRIDO:** ANTÔNIO MACEDO (RECURSO EX-OFFÍCIO)  
**RECORRENTE:** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
**RELATOR:** RODRIGO ALEXANDRE BEZERRA FREIRE

**PROCESSO Nº.: 2018.014468-0 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**

**RECORRIDO:** MARIA INEZ XAVIER DA SILVEIRA (RECURSO VOLUNTÁRIO)  
**RECORRENTE:** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
**RELATOR:** HUDSON SVANTE BEZERRA PEREIRA

**PROCESSO Nº.: 2017.000283-1 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**

**RECORRIDO:** ANA IZABEL GOMES SILVA DE PAIVA (RECURSO VOLUNTÁRIO)  
**RECORRENTE:** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
**RELATOR:** UBIRATAN PEREIRA BEZERRA

Durante a Sessão, as partes podem participar no exercício do seu direito, por si próprias ou através dos seus representantes legais e/ou por intermédio de advogado habilitado, com o devido instrumento de procuração particular, conforme art. 653 e seguinte do Código Civil/2002. Podendo, se assim preferir, fazer sustentação oral de suas alegações, pelo prazo não excedente de 10 minutos.

Para ciência das partes, faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Publique-se.

Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes Municipais, em Parnamirim, 24 de março de 2022.

**Isabelly Cristinne Almeida da Rocha**  
Secretária

## EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**  
**ACÓRDÃO Nº: 006/2022**

**PROCESSO Nº.: 2018.003056-0**  
**RECORRIDO:** EDNOR GODEIRO DA SILVA  
**RECORRENTE:** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
**RELATOR:** MARCOS FERNANDES DA SILVA

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. ISS. SIMPLES NACIONAL. PAGAMENTO. COMPROVAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício interposto, para em seguida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Data de Julgamento: 16 de março de 2022.

Data de leitura e aprovação: 23 de março de 2022.

Parnamirim/RN, 23 de março de 2022.

**Francisco Josenildo Olinto Bezerra**  
Presidente

**Marcos Fernandes da Silva**  
Conselheiro Relator

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES**  
**ACÓRDÃO Nº: 007/2022**

**PROCESSO Nº: 2017.014934-4**  
**RECORRIDO: TEONIA MARIA MONTEIRO DE MEDEIROS**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**RELATOR: EDSON OLIVEIRA DA SILVA**

**EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. REDUÇÃO DE VALOR VENAL PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DO IPTU DO IMÓVEL ADQUIRIDO À CYRELA SUÉCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 08.398.092/0001-11, SITUADO À RUA EDGARDO DE MEDEIROS, 2545, UNIDADE 309, COM REGISTRO NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, LIVRO “2”-R.6, MATRÍCULA 74.152, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017, PELO VALOR DE R\$ 630.000,00, O QUAL FOI AVALIADO PELO VALORVENAL DE R\$ 906.414,72, TENDO O MUNICÍPIO JÁ RECONHECIDO PARA EFEITO DE BASE CÁLCULO DE ITVI, SEU VALOR VENAL DE R\$ 675.000,00, CONFORME CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITIV Nº 073.120 DATADA DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício interposto, para em seguida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Data de Julgamento: 09 de março de 2022.

Data de leitura e aprovação: 23 de março de 2022.

Parnamirim/RN, 23 de março de 2022.

**Francisco Josenildo Olinto Bezerra**  
Presidente

**Edson Oliveira da Silva**  
Conselheiro Relator

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES**  
**ACÓRDÃO Nº: 008/2022**

**PROCESSO Nº.: 2017.001923-8**  
**RECORRIDO: JORGE LUIZ CARVALHO DE SOUZA**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**RELATOR: UBIRATAN PEREIRA BEZERRA**

**EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. BASESEFINIDA EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ESPECÍFICA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício interposto, para em seguida, desprovê-lo, nos termos do voto do relator.

Data de Julgamento: 09 de março de 2022.

Data de leitura e aprovação: 23 de março de 2022.

Parnamirim/RN, 23 de março de 2022.

**Francisco Josenildo Olinto Bezerra**  
Presidente

**Ubiratan Pereira Bezerra**  
Conselheiro Relator

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES**  
**ACÓRDÃO Nº: 009/2022**

**PROCESSO N. 2017.001702-2**  
**RECORRENTE: ECOMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**  
**RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**RELATOR: MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR**

**EMENTA: IPTU. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL DO IMÓVEL. MANIFESTA DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR APURADO SEGUNDO OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTS. 5º AO 13 DA LC N. 71/2013 (PLANTA GENÉRICA DE VALORES) E O VALOR DE MERCADO. AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO IMÓVEL. LAUDO DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICO. ART. 15 DA LC. N. 71/2013.** Configurada manifesta divergência entre o valor apurado segundo os procedimentos previstos nos arts. 5º ao 13 da LC n. 71/2013 (planta genérica de valores) e o valor de mercado imobiliário, revela-se imperiosa a avaliação individualizada do imóvel feita pela Coordenação de Receita Imobiliária – CRI por meio de laudo específico, consoante a dicção do art. 15 da Lei Complementar n. 71/2013. Recurso voluntário conhecido e improvido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do relator.

Data do julgamento: 16 de março de 2022.

Data da leitura: 23 de março de 2022.

**Francisco Josenildo Olinto Bezerra**  
Presidente.

**Magno César Rossi Júnior**  
Conselheiro Relator

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 041/DAD/SESAD, de 24 de Março de 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

**Considerando** a formalização do **Contrato nº 008/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Mondial Windows Indústria, Comércio e Locações de Módulos Habitacionais Ltda**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Contêineres, incluindo serviço de mobilização e desmobilização, para atender a Unidades Hospitalares e a Rede de Atenção Primária, para atender as demandas reprimidas e futura oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Liliane Costa de Queiroz**, Mat. 32.530 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Fiscal** do contrato acima citado, para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento Enfª Maria Nazaré dos Santos Silva (UPA Nova Esperança);

**Art. 2º** - Designar **Edilson Dantas Filho**, Mat. 56.391 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Fiscal** do contrato acima citado, para prestação de serviços no Hospital Municipal Dep. Márcio Marinho;

**Art. 3º** - Designar **Ana Paula Carneiro de Melo Silva**, Mat. 6.163 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Fiscal** do contrato acima citado, para prestação de serviços na Atenção Básica;

**Art. 4º** - Designar **Luiz Sergio Fernandes de Lucena**, Mat. 28.878 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Gestor** do contrato acima citado;

**Art. 5º** - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

**Art. 6º** - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

**Art. 7º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

**Art. 8º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 9º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 10º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do contrato.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 042/DAD/SESAD, de 25 de Março de 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

**Considerando** a conclusão do **Pregão Eletrônico nº 036/2021** que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, resultando na formalização das Atas de Registro de Preço abaixo relacionadas.

Nº ARP	CONTRATADO
043/2021	FASTLABOR COMERCIAL EIRELI CNPJ: 27.707.794/001-06
044/2021	CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ: 04.666.364/0001-66

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Andreza Conceição Veras de Aguiar Guerra**, Mat. 15.970, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de **Fiscal** das ordens de compras resultantes das referidas ARPs;

**Art. 2º** - Designar **Ionne Martins Soares Veras de Aguiar Guerra**, Mat. 50.067, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** das ordens de compras resultantes das referidas ARPs;

**Parágrafo Primeiro:** O atesto de recebimento da mercadoria nas ordens de compras que se enquadram nos critérios do Art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, fica atribuído à Comissão de Recebimento de Materiais da SESAD;

**Art. 3º** - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;

- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

**Art. 4º** - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

**Art. 5º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

**Art. 6º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 7º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia da emissão da ordem de compra.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

## AVISOS

### AVISO

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que o Pregão Eletrônico nº 008/2022, que objetivou a Aquisição de Medicamentos CITRATO DE SILDENAFILA 50mg (viagra), através de Sistema de Registro de Preço, para atender demanda judicial em face do Município de Parnamirim/RN, restou DESERTO em razão da ausência de propostas na data de sua abertura, ocorrida em 25/03/2022 pelo Sistema Licitações-e (Id 926995).

Parnamirim, 25 de março de 2022.

**Ilana Chiarelli de A. Albuquerque**  
Pregoeira/SESAD

## EXTRATOS

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DO CONTRATO 018/2022** - PROCESSO Nº 4273/2022 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / JOAQUIM F. NETO EIRELI - CNPJ n.º 40.783.060/0001-42; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN; **VALOR:** R\$ 1.160.948,20 (um milhão cento e sessenta mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** 23/03 a 31/12/2022; **RECURSOS:** 02.051.10.301.0013.2711, 302.0014.2994.2032.2034; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002 e 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 25 de Março de 2022.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**SEMAS**  
Secretaria de Assistência Social

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 090, de 26 de março de 2022.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora, **CHYRLENE LIDIANE DE MOURA RIBEIRO**, Matrícula Nº 23955/2, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA** do Contrato / Ordem de Compra abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Contrato / Ordem de Compra	Empresa	Objeto
O/C Nº 341/2022	COM. DE MÓVEIS ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA CNPJ: 40.761.843/0001-25	Aquisição de materiais permanentes para a rede socioassistencial do Município de Parnamirim.

**Art. 2º.**O (a) Gestor (a) do Contrato/ Ordem de Compra possui competência para:

- Gerenciar o contrato/ Ordem de Compra sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias;
- Monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, Fiscal e representante da contratada;
- Apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;
- Solicitar ao Setor de Contratos, esclarecimentos sobre contratos de sua responsabilidade;
- Revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo Fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Quanto aos contratos de prestação de serviços nos quais há alocação de pessoas nas instalações da Prefeitura de Parnamirim, solicitar à contratada, por meio de seu preposto, a adoção das medidas necessárias caso sejam identificados comportamentos inadequados por parte dos funcionários da contratada;
- Cientificar à autoridade competente, com a antecedência necessária, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

XI. Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

XII. Encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;

XIII. Comunicar ao Setor de Contratos a possibilidade de devolução, à contratada, da garantia contratual, ao término da vigência, conforme regras pactuadas;

XIV. Receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;

XV. Manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;

XVI. Manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XVII. Encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XVIII. Solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

XIX. Solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:

- a) global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;
- b) estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação, nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento;
- c) ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.

XX. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.

**Art. 3º.** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 4º.** A atribuição do Gestor do Contrato/ Ordem de Compra não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

**Art. 5º.** Na ausência justificada do (a) Gestor (a) do Contrato/ Ordem de Compra o (a) servidor (a) **Eduardo Lincoln Neves, matrícula nº 3302**, responderá como gestor (a) substituto (a).

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2022.

Publique-se.

**ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA Nº 091, de 26 de março de 2022.**

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor (a), **RENATO LUAN DA SILVA, Matrícula Nº 58599**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato/ Ordem de Compra abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Contrato / Ordem de Compra	Empresa	Objeto
O/C Nº 341/2022	<b>COM. DE MÓVEIS ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA CNPJ: 40.761.843/0001-25</b>	<b>Aquisição de materiais permanentes para a rede socioassistencial do Município de Parnamirim.</b>

**Art. 2º.** O (a) fiscal do contrato/ Ordem de Compra possui competência para:

I. Manter histórico de todas as ocorrências do contrato/ Ordem de Compra (conforme Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato/ Ordem de Compra tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materiais empregados, datas de inclusão de equipamentos, de postos de serviços, além de quaisquer outras consideradas relevantes para a avaliação dos serviços/fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;

II. Quando se tratar de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: manter registro de frequência dos funcionários da contratada colocados à disposição da Administração Municipal, observado o Anexo XII Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo elaborar planilha mensal; conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; (Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada.

III. Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do Setor de Contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;

IV. Encaminhar ao Gestor do contrato/ Ordem de Compra solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;

V. Solicitar, por meio do Gestor do contrato/ Ordem de Compra, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

VI. Observar a eventual ocorrência de subcontratação nos serviços, atentando que são vedadas as subcontratações não previstas no edital e

no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidos;

VII. Solicitar à contratada, por escrito, por intermédio do Gestor do contrato, quando detectada na execução falha ou inobservância das cláusulas contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema;

VIII. Informar ao Gestor as ocorrências que possam gerar atrasos ou dificuldades à conclusão da obra ou serviço, inclusive em relação a terceiros;

IX. Informar ao Gestor a execução contratual em desacordo com o pactuado e as pendências não corrigidas tempestivamente pela contratada (Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos);

X. Encaminhar mensalmente, se outra frequência não for estabelecida pelo Gestor, relatório sobre a execução contratual, consubstanciado nas planilhas-resumo do contrato;

XI. Controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;

XII. Sugerir ao Gestor do contrato medidas com vistas à redução dos gastos e à racionalização dos serviços;

XIII. Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

XIV. Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

XV. Manter registro de ocorrências no processo de Acompanhamento da Contratação;

XVI. Pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;

XVII. Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

XVIII. Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato.

**Art. 3º.** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º.** Na ausência justificada do Fiscal do Contrato/ Ordem de Compra, o (a) servidor (a) **Eduardo Lincoln Neves, matrícula nº 3302**, responderá como fiscal substituto (a).

**Art. 5º.** A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2022.

Publique-se.

**ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA Nº 092, de 24 de março de 2022**

**O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – COMDICA/Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº

0827/94, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069 de 13.07.1990.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão deliberativo e controlador das ações de atendimento em todos os níveis, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, assegurada a participação popular paritária de seus membros por meio de organizações representativas, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069 de 13.07.1990.

**CONSIDERANDO** sua autonomia administrativa, financeira e orçamentária, no que concerne às decisões dos objetivos pré-estabelecidos no Plano de Ação e Aplicação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Análise de Compras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA exercício de 2022.

**Luís Paulo Silva dos Santos**  
**Luiz Carlos Cabral**  
**Rozicleide Gomes de Pontes**

**Art. 2º** Os servidores citados serão responsáveis pela análise de todas as compras realizadas no exercício do ano corrente com dispensa de licitação, após aprovação do Colegiado, com registro em ata de todas as deliberações.

Paragrafo Único: a Comissão será responsável de informar imediatamente ao Presidente do COMDICA, quaisquer indícios de fraude ou irregularidade na contratação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2022.

Parnamirim, 23 de março de 2022

**ERINALDO COSTA DA SILVA**  
Presidente do COMDICA

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 093, de 24 de março de 2022.**

**Art. 1º.** Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Parnamirim/RN, COMUNICO que o servidor **EDUARDO LINCOLN NEVES, matrícula Nº 3302**, ficará respondendo como **FISCAL** do Contrato, substituindo o servidor **JANDERSON RIBEIRO DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 8452**.

Contrato	Empresa	Objeto
004/2021	J.G SANTOS NETO - ME CNPJ: 11.345.067/0001-84	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e motocicletas para a rede socio Assistencial do município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2022.

**ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

## EXTRATOS

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 341/2022 - PROCESSO Nº 3.186.608/2020; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /COM. DE MÓVEIS ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA, CNPJ Nº 40.761.843/0001-25- OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes para a rede socioassistencial do município de Parnamirim.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.418,50 (nove mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) – **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente– Fonte de Recursos: 16690000 – Outros recursos vinculados a Assistência Social - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 10520/2002.

Parnamirim/RN, 25 de março de 2022.

**Alda Lêda Torres Taveira**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
SEMAS

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 02/2022 – COMPIR

*Cria a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Parnamirim/RN.*

**O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Parnamirim/RN – COMPIR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 0156 de 04 de setembro de 2019 e;

**CONSIDERANDO** o Inciso XIII do Art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que trata da realização das Conferências Municipais de Igualdade Racial;

**CONSIDERANDO** as deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2022, que aprovou a criação da Comissão Organizadora que será formada por membros deste Colegiado e técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial que será composta pelos seguintes membros:

### Representação Sociedade Civil:

- Juvanildo Francisco da Silva, representante da União de Negros e Negras pela Igualdade – UNEGRO;
- Jussara Milena Silva Veloso, representante do Movimento Negro Unificado – MNU/RN;
- Maxsuel Fernandes da Costa Silva, representante da Associação da Comunidade Quilombola de Moita Verde – ACQMV;
- Andreiny Pereira Lima dos Santos, representante do Centro Espírita De Umbanda Caboclo Tupinambá;
- Isabelle da Rocha Ribeiro, representante do Axé Yle Bogunde.

### Representação Governamental

- Silvana Rodrigues dos Anjos – Vice-Presidente e Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Matrícula Nº10515;
- Carlos Andre Bezerra Batista – Representante da Fundação Parnamirim de Cultura – FUNPAC, Matrícula Nº 9023;
- Ivanna Najara Antunes da Costa Paulino - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Matrícula Nº 15497;
- Francisco Ângelo dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, Matrícula Nº 16896;
- Marinete dos Santos S. de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPLAF, Matrícula Nº 510.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será Coordenada por Silvana Rodrigues dos Anjos, vice Presidente.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial contará com a Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no apoio para a realização do evento, abaixo especificada:

- Águida Lúcia Soares Cabral – Matrícula Nº 18244;
- Allana Monalisa da Silva Almeida – Matrícula Nº 52582;
- Ana Carla Dantas da Silva – Matrícula Nº 56472;
- Ana Cláudia de Medeiros Wanderley – Matrícula Nº 52566
- Antônia Hilda de Macedo – Matrícula Nº 14306
- Antonio Magno Carneiro – Matrícula Nº 45365;
- Chyrlene Lidiane de Moura Ribeiro - Matrícula Nº 23955/2;
- Eduardo Lincoln Neves – Matrícula Nº 3302;
- Rosilene Ferreira de Lima – Matrícula Nº1276;
- Samia Dayana Cardoso Jorge – Matrícula Nº 12665;
- Simone Cardoso da Fonseca Pires – Matrícula Nº 19631;
- Vitória Regia Cavalcanti – Matrícula 1318;

**Art. 4º** Esta Resolução de Nº 02/2022 entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Parnamirim/RN, 21 de março de 2022.

**Maria Lucia da Rocha**  
Presidente do COMPIR

**CMS**  
Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO 056 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, em sua 21ª Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 179/2020; cumprindo as

disposições da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN e da legislação brasileira correlata,

**CONSIDERANDO** o caput do Artigo 15º do Regimento da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Parnamirim (I CMSM-P), publicado pela Resolução CMS nº 053, de 06 de janeiro de 2022, o Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim

#### RESOLVE:

Aprovar a distribuição de delegados (as) titulares eleitos (as) aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;

Aprovar a distribuição de delegados (as) titulares eleitos (as) durante as etapas de pré-conferências, respeitando a paridade entre os representantes por segmento, com direito a voz e voto.

DISTRITO SANITÁRIO	TOTAL	SEGMENTO		
		USUÁRI@S	TRABALHADOR@S	GESTOR@S/PRESTADOR@S
I	4	2	1	1
II	24	12	6	6
IV	20	10	5	5
CMSM	20	10	5	5
CMS	36	18	9	9
SUBTOTAL	104	52	26	26

**Matheus Eutropio Monteiro de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 056, de 17 de março de 2022.

**Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO CMS Nº 057, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim, em sua Centésima trigésima Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de janeiro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 179/2020; cumprindo as disposições da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN e da legislação brasileira correlata,

#### Resolve:

Aprovar **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL**. Com a seguinte composição

Representantes do Conselho Municipal de Saúde- **Ana Paula Agapito, Cristiano Otávio Miguel, Francisco Marcelino da Rocha, Francisco Carneiro, Ivandro Varela, Higor José Pinheiro, Mônica Cavalcante da Costa, Matheus Eutropio, Sandra Venceslau.**

Representantes da Gestão SESAD,-**Walkiria Oliveira Dantas Elayne Juliana Vieira Trindade de Amorim**

Representante do CES/RN, **Aldenísia Alves Albuquerque Barbosa**

**MATHEUS EUTROPIO MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 057, de 06 de janeiro de 2022

**TREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA**  
Câmara Municipal de Parnamirim

### PORTARIAS

#### Portaria 103/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

#### RESOLVE

**Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Antônio Alcir de Freitas Júnior** matrícula 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
49/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 011/2021	ULTRA LICITAÇÕES LTDA	Aquisição de aparelhos telefônicos para uso dos vereadores, setor de comunicação e PROCOM da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do

procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 25 de março de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente

#### Portaria 102/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

#### RESOLVE

**Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
76/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	INFANTARIA COMERCIAL	Aquisição de eletrodomésticos (liquidificador industrial 2 litros) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

**Art. 2º.** - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 25 de março de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente

#### Portaria 104/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula: 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido os servidores **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula: 2328 e **Antônio Alcir Freitas Júnior**, matrícula: 2344 como substitutos da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
005/2022	GR8 SERVIÇOS DE TI LTDA	Implantação de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e o legislativo composta por software e aplicativo.

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 25 de março de 2022.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente

pedido desse documento através do e-mail:  
compras@parnamirim.rn.leg.br.

Parnamirim/RN, 25 de março de 2022.

**JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS**  
Setor de Compras

#### EXTRATOS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N.º 023/2022 -  
CONTRATANTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/TIAGO PIZZATO** - CNPJ n.º 37.090.234/0001-87,  
OBJETO: Aquisição de materiais de informática e telefonia, que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. Valor Global: R\$ 17.850,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) - RECURSOS: 01.031.001.2801 - Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 101 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2022. **WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA** - Presidente.

#### AVISOS

##### PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 17/2022-CMP

**1ª CHAMADA** – A Câmara Municipal de Parnamirim/RN – CMP, situada na Av. Castor Vieira Regis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, através do Setor de Compras, torna pública a realização da COTAÇÃO DE PREÇOS para **contratação de empresa para fornecimento de material de expediente com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim**, conforme Processo Administrativo n.º 97/2022-CMP.

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/04/2022**

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o Termo de Referência no endereço citado ou fazer o

#### EXPEDIENTE

**Prefeito Municipal** Rosano Tavelra da Cunha  
**Vice-Prefeita** Kátia Carvalho de Lima  
**Secretário Chefe do Gabinete Civil** Jonathan Targino Dantas

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal**  
**59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686**  
**dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**